

PUBLICADO
Extrema, 20 / 08 / 25

PORTARIA Nº. 181

DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Determina a abertura de Sindicância a fim de investigar concessões de progressões acadêmicas de servidor que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 354/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Gerência de Recursos Humanos, datado de 31 de julho de 2025, que solicita investigação referente a legalidade das concessões das progressões acadêmicas, da servidora Adelana Cristina Odoni, Professora de Educação Básica I, registrada sob a matrícula nº 401;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se readaptada desde o ano de 2023, em razão de recomendação médica, exercendo atualmente atividades administrativas na Biblioteca, e, portanto, afastada do exercício direto das atividades típicas de docência;

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei Municipal nº 2.629/2010 estabelece que a progressão funcional depende do efetivo desempenho de atividades relacionadas ao magistério, o que poderá não ter sido atendido em razão da readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*), demonstrando-se obrigatória a instauração de processo administrativo para o exercício de tais garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar a qualidade da prestação dos serviços públicos;



PREFEITURA DE
EXTREMA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar os fatos envolvendo as concessões de progressões acadêmicas da servidora **Adelana Cristina Odoni**, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SINDICANTE**, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Claudia Regina Lima Passos;

II – Cristiano dos Reis Marques;

III – Paula Agostini.

Art. 3º - Proceda-se na forma do artigo 168 e seguintes da Lei Municipal 789/90 (*Estatuto dos Servidores Municipais*), assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - Comunicuem-se imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e a Gerência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal